Ano **2011**, Edição n.º **2326** - Crato (CE), Terça-feira 22 de Fevereiro de 2011.

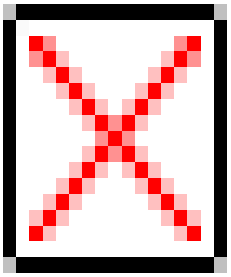

ESTADO DO CEARÁ

Poder Executivo

MUNICÍPIO DE CRATO

Diário Oficial

Ano **2011**, Edição n.º **2326** - Crato (CE), Terça-feira 22 de Fevereiro de 2011.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

PORTARIA

Portaria n° 2011.02.02-Benefício
Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio-Doença ao servidor ROSEANE MARIA DA SILVA.
O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Crato – PREVICRATO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n ° 2.630 de 18 de agosto de 2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social, resolve:
Art.1° Conceder Auxílio-Doença à servidora ROSEANE MARIA DA SILVA, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 0232, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, fonte pagadora Secretaria Municipal de Saúde, com vencimentos proporcionais correspondentes à sua remuneração de contribuição no valor R$540,00 (quinhentos e quarenta reais) desde o dia 24/02/2011 e término em 09/08/2011, conforme processo n° 2011.02.03.
Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Crato-CE, 21 de fevereiro de 2011
Jesus Rogério de Holanda
Diretor Presidente do PREVICRATO
Portaria n° 0301137/2011-GAB/SEPLAD

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO Nº. 2102001/2011-GP
CRATO/CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação da área delimitada a seguir, nesta cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a existência do Projeto Executivo de Recuperação Ambiental e Urbanização no Bairro Seminário, no Crato e que tal proposta está inserida no Plano de Requalificação Urbana do Município do Crato – PRU;

CONSIDERANDO que o Projeto supracitado tem por objetivo geral proporcionar melhoria das condições ambientais e a qualidade de vida da população local e visitante do Município do Crato, promovendo a recuperação ambiental das áreas de ravinamento e voçoroca, bem como a urbanização da área onde está situada a encosta do Bairro do Seminário, de forma a viabilizar uma série de acontecimentos urbanos, inclusive a promoção da atividade turística.

CONSIDERANDO os objetivos específicos seguintes do projeto em comento: promover o controle dos processos erosivos atuantes (ravinamento e voçorocas), através da recuperação dos taludes, das obras de drenagem e do replantio da vegetação nativa de forma a manter a integridade ambiental do lugar; eliminar qualquer resquício de degradação ambiental, especialmente no que se refere a deposição de resíduos sólidos ao longo da encosta e a solução do problema de drenagem que irá combater e impedir a formação de futuras voçorocas; reassentar as populações que hoje ocupam de forma inadequada a área da Encosta do Seminário, em local propício e dotado de infra-estrutura física e social, como saneamento, acessibilidade e áreas de lazer; implantar uma área de lazer de relevância paisagística, ambiental e histórica, através da dotação de uma urbanização que possibilite o estímulo a caminhadas, passeios de bicicleta, e demais atividades ligadas ao lazer de contemplação, dentro das limitações ambientais; amenizar o clima do núcleo urbano, que por causa da degradação ambiental e, por se encontrar situado na região nordeste do Brasil, está sujeita a elevados índices de irradiação solar, bem como ao aumento de temperatura, principalmente durante o dia.

CONSIDERANDO finalmente, que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida dos munícipes cratenses, bem como realizará o crescimento urbano da área desapropriada, visando o desenvolvimento socioeconômico e estratégico de atração turística, bem como o combate à pobreza e de redução das desigualdades regionais.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de propriedade do espolio de Nair Pinto de Almeida Pires e Violeta Pinto de Almeida Pires, conforme registro nº 01/2.634, do L. 2 do Registro Geral do 2º Cartório desta Comarca.
Parágrafo Único: O imóvel, ora desapropriado, está encravado nas áreas delimitadas à esquerda pelo eixo da Rua Rui Barbosa, prolongando-se até o eixo perpendicular à área da Rua Bárbara de Alencar, Bairro Seminário, nesta cidade, com área total do terreno de 7.778,50 m² (sete mil e setecentos e setenta e oito metros e cinquenta centímetros quadrados).

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo primeiro deste Decreto permitirá a execução do Projeto de Recuperação Ambiental e Urbanização no Bairro Seminário, bem como retirar os munícipes residentes de área de risco.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado, será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria de Infra-Estrutura deste Município, bem como a localização através dos limites especificados em escritura anexa.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2011.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.
Prefeito do Crato/CE

DECRETO

DECRETO Nº. 2102002/2011-GP
CRATO/CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2011.

EMENTA: Decreta de Utilidade Pública para fins de desapropriação da área delimitada a seguir, nesta cidade e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, e do inciso XXIV, do art. 5º da Constituição Federal, e ainda, do art. 118, inciso I, alínea d, c/c o art. 64, inciso XIX da Lei Orgânica do Município do Crato,

CONSIDERANDO a existência do Projeto Executivo de Recuperação Ambiental e Urbanização no Bairro Seminário, no Crato e que tal proposta está inserida no Plano de Requalificação Urbana do Município do Crato – PRU;

CONSIDERANDO que o Projeto supracitado tem por objetivo geral proporcionar melhoria das condições ambientais e a qualidade de vida da população local e visitante do Município do Crato, promovendo a recuperação ambiental das áreas de ravinamento e voçoroca, bem como a urbanização da área onde está situada a encosta do Bairro do Seminário, de forma a viabilizar uma série de acontecimentos urbanos, inclusive a promoção da atividade turística.

CONSIDERANDO os objetivos específicos seguintes do projeto em comento: promover o controle dos processos erosivos atuantes (ravinamento e voçorocas), através da recuperação dos taludes, das obras de drenagem e do replantio da vegetação nativa de forma a manter a integridade ambiental do lugar; eliminar qualquer resquício de degradação ambiental, especialmente no que se refere a deposição de resíduos sólidos ao longo da encosta e a solução do problema de drenagem que irá combater e impedir a formação de futuras voçorocas; reassentar as populações que hoje ocupam de forma inadequada a área da Encosta do Seminário, em local propício e dotado de infra-estrutura física e social, como saneamento, acessibilidade e áreas de lazer; implantar uma área de lazer de relevância paisagística, ambiental e histórica, através da dotação de uma urbanização que possibilite o estímulo a caminhadas, passeios de bicicleta, e demais atividades ligadas ao lazer de contemplação, dentro das limitações ambientais; amenizar o clima do núcleo urbano, que por causa da degradação ambiental e, por se encontrar situado na região nordeste do Brasil, está sujeita a elevados índices de irradiação solar, bem como ao aumento de temperatura, principalmente durante o dia.

CONSIDERANDO finalmente, que a citada área desapropriada constituirá melhoramento na qualidade de vida dos munícipes cratenses, bem como realizará o crescimento urbano da área desapropriada, visando o desenvolvimento socioeconômico e estratégico de atração turística, bem como o combate à pobreza e de redução das desigualdades regionais.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de propriedade do espolio de Lino Zábulun, representado neste ato pelo Sr. Haroldo Máximo Correia Zábulun, conforme transcrição nº 12 642, do L. 3N do Registro Geral do 2º Cartório desta Comarca.
Parágrafo Único: O imóvel, ora desapropriado, está encravado nas áreas delimitadas à esquerda pela Rua Nossa Senhora de Fátima, prolongando-se até a Rua Rui Barbosa de Alencar, delimitado o seu extremo, pelo eixo imaginário da referida Rua transversal à área, no Bairro Seminário, nesta cidade, com área total do terreno de 7.778,90 m² (sete mil e setecentos e setenta e oito metros e noventa centímetros quadrados).

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo primeiro deste Decreto permitirá a execução do Projeto de Recuperação Ambiental e Urbanização no Bairro Seminário, bem como retirar os munícipes residentes de área de risco.

Art. 3º. O valor da indenização justa e prévia do imóvel ora desapropriado, será o estipulado em laudo técnico emitido pelo setor competente da Secretaria de Infra-Estrutura deste Município, bem como a localização através dos limites especificados em escritura anexa.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de fevereiro de 2011.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.
Prefeito do Crato/CE

PORTARIA

PORTARIA Nº 2202002/2011-GP
CRATO/CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2011.
O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 1535/94, etc.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, JAILSON ALEXANDRE DANTAS, inscrito no CPF: 007.851.793-13, lotado na Secretaria de Finanças deste Município, para ser portador do Suprimento de Fundos, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para custear pequenas despesas com material de consumo e/ou outros serviços e encargos.
Parágrafo Único. O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária de nº 0207 04 123 0002 2.015/ 3 3 90 36 00.
Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.
Art. 3º - Fica a tesouraria autorizada, após a emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de cheque nominal e mediante recibo, em nome do servidor indicado no Art. 1º da presente portaria.
Art. 4º - Cópia desta portaria, do cheque e recibo, deverão ser encaminhados ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos termos da lei Municipal nº 1.535/94.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2011.
Samuel Vilar de Alencar Araripe
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 2202005/2011-GP
CRATO/CE, 22 DE FEVEREIRO DE 2011.
O Prefeito Municipal do Crato/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 1535/94, etc.
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR MARIA JÚLIA BRITO DE ABREU, lotada na Secretaria de Administração deste Município, inscrita no CPF nº 223.347.343-49, para ser portadora do Suprimento de Fundos no valor de R$ 1.000,00(Um mil reais), para custear pequenas despesas com material de consumo e/ou outros serviços e encargos.
Parágrafo Único. O recurso especificado na presente portaria será alocado na conta de Dotação Orçamentária de nº 0206.04.121.0002.1.001.3.3.90.36.00.
Art. 2º - O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 30 (trinta) dias, devendo a prestação de contas correspondente se efetuar em até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de aplicação.
Art. 3º - Fica a tesouraria autorizada, após a emissão do empenho da despesa, a efetuar o devido pagamento, através de cheque nominal e mediante recibo, em nome da servidora indicada no Art. 1º da presente portaria.
Art. 4º - Cópia desta portaria, do cheque e recibo, deverão ser encaminhadas ao setor de contabilidade para o competente registro e tomada de contas, nos termos da lei Municipal nº 1.535/94.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 22 de fevereiro de 2011.
Samuel Vilar de Alencar Araripe.
Prefeito Municipal